



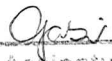
# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 15 de setembro de 2017

Ofício nº 417/2017

01

Câmara Municipal de Caçapava	
Recebido em:	15/09/17
Hora:	16:30h
	
Assinatura	

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a Instituição do Plano Municipal de Turismo de Caçapava e dá outras providências*, para que seja levado à apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

A presente propositura tem por objetivo atender às exigências para que nosso município seja classificado com Município de Interesse Turístico - MIT.

O MIT foi instituído pela Lei Estadual 1.261/2015 e prevê a contemplação de apenas 140 (cento e quarenta) municípios. Eis a urgência para aprovação do presente projeto.

A contemplação sobredita possibilitará ao nosso Município o recebimento de repasse anual de verbas do parte DADETUR – Departamento de Apoio às Estâncias e Municípios de Interesse Turístico, valores que podem chegar a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A utilização eficaz e coordenada desta verba atrairá turistas que, por sua vez, serão consumidores dos serviços prestados pelos comerciantes e que, via de consequência gerarão empregos para os munícipes, gerando mais arrecadação para ser investida no Município, gerando um verdadeiro círculo virtuoso.

O projeto anexo não cria nenhum ônus ao município, ao contrário, propicia incremento na receita.

A aprovação do presente projeto se faz urgente para que nosso Município possa concorrer a uma das poucas vagas existentes para ser reconhecido como Município de Interesse Turístico.



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

02  
S

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado em regime de urgência e aprovado por essa E. Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

P. e )  
**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
**Lúcio Mauro Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

03  
/

1

## PROJETO DE LEI Nº 45, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

*Institui o Plano Municipal de Turismo do Município de Caçapava.*

*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI nº

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Turismo do Município de Caçapava.

**Art. 2º** O turismo deve ser entendido como um conjunto de bens e serviços que promovam o desenvolvimento socialmente justo e economicamente equilibrado, integrando o desenvolvimento urbano e rural e criando um processo de desenvolvimento econômico diversificado, sendo suas diretrizes básicas:

**I** - apoio e incentivo ao Turismo como fator gerador de cultura, emprego e renda;

**II** - integração de atividades de cultura, esporte e lazer como atração turística e promoção do turismo ecológico como forma de desenvolvimento do meio ambiente sustentável e preservado;

**III** - fomento à participação de munícipes em competições esportivas regionais e promovê-las em Caçapava;

**IV** - divulgação e promoção do Município de Caçapava;

**V** - estabelecimento do Mapa e Calendário Turísticos para o Município associando-os ao Mapa e Calendário Culturais.

9



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

04  
2

**VI** - desenvolvimento de planos de atuação e análise de propostas visando o incremento das atividades turísticas;

**VII** - auxílio e fomento à instalação de empresas turísticas no Município;

**VIII** - implantação de Centro de Informação ao Turista, podendo consorciar-se com a iniciativa privada;

**IX** - implantação de critérios de certificação de empreendimentos turísticos pelo COMTUR - Conselho Municipal de Turismo;

**X** - fomento e aplicação de legislação e regulamentação, estipulando normas sob as quais as atividades turísticas devem se desenvolver;

**XI** - manutenção do cinturão verde da Serra da Mantiqueira, e em outras áreas de proteção e reserva ambiental, instituindo normatização específica quanto ao uso para o desenvolvimento turístico;

**XII** - fixação de normas, padrões de ordem estética a serem seguidos para preservação urbanística, paisagística e ecológica das áreas consideradas de interesse turístico, com assessoramento do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo;

**XIII** - busca constante da acessibilidade de atividades turísticas para pessoas com deficiência;

**XIV** - incentivo, através de condições fiscais específicas, às propriedades com atividades e/ou potencial turístico;

**XV** - apoio à conservação da natureza, especialmente a proteção da vida selvagem nos ecossistemas e evitar contribuir para a degradação das paisagens naturais, obedecendo a Leis Nacionais e Estaduais;

**XVI** - implantação de monitoramento e placas indicativas aos pontos turísticos;

**XVII** - manutenção e ampliação da infraestrutura básica principalmente manutenção dos acessos para comodidade e acessibilidade dos turistas;

**XVIII** - estimulação à criação de eixos turísticos em parceria com o Governo Estadual e municípios limítrofes, interligando esses municípios;



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

3

**XIX** - promoção e apoio às atividades e eventos de Ecoturismo e Turismo Rural;

**XX** - fomento e coparticipação de ações que visem e apoiem a preservação do Patrimônio Cultural Material e Imaterial do município;

**XXI** - firmar convênios e parcerias com os demais entes da federação e com a iniciativa privada;

**XXII** - implantação de projetos e programas para pessoas com deficiência - PCD;

**XXIII** - criação de espaços para realização de eventos e apresentações culturais, populares e artísticas em geral;

**XXIV** - fomento e coparticipação em ações que levem ao aproveitamento sociocultural do Patrimônio Histórico e Ambiental, Ecoturismo, Rural, Religioso e outros aspectos de igual valor no Município;

**XXV** - criação do Fundo Municipal de Turismo.

**Art. 3º** O Plano Municipal de Turismo de Caçapava deverá ser revisado a cada 3 (três) anos.

**Art. 4º** O Plano Municipal de Turismo de Caçapava deverá ser continuamente avaliado e monitorado quanto aos cumprimentos de suas diretrizes e metas, constantes do anexo I, pelo Poder Público Municipal e Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 15 de setembro de 2017.**

  
**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

06  
/

4

## PROJETO DE LEI Nº /2017

### ANEXO I

### PLANO DE AÇÃO

DIRETRIZ	META	PRAZO		
		Curto (até 3 anos)	Médio (3 a 5 anos)	Longo (de 5 a 10 anos)
I	Apoiar e incentivar projetos, bem como estabelecer e firmar parcerias e convênios junto a organismos municipais, estaduais, federais, internacionais e com a iniciativa privada para captação de recursos e fomento ao turismo local.	X	X	X
II	Fortalecimento de eventos que agreguem práticas esportivas à valorização cultural e preservação do meio ambiente.		X	
III	Sediar eventos e competições esportivas.		X	
IV	Desenvolver e fomentar projetos que tenham como foco a sensibilização, valorização e divulgação da atratividade turística do município.	X		
V	Elaboração do Mapa e calendário turístico do município, integrando ao mapa e calendário cultural do município, como forma de agregar e promover a valorização das atividades e manifestações culturais.	X		
VI	Elaborar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, tendo como princípio a orientação ao melhor aproveitamento das potencialidades, visando o desenvolvimento sustentável da atividade		X	
VII	Criação de programa de incentivo destinado a empresas ou empreendimentos que investirem no turismo local e promoverem o município.		X	
VIII	Adequação de instalações já existentes para abrigar Centro de Informações Turísticas em espaço físico.	X		
IX	Revisar lei existente do Selo de Turismo, regulamentar e dar suporte ao COMTUR para a divulgação e concessão.	X		

7



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

5

X	Criação de lei regulamentando a atividade turística empresarial e autônoma.		X	
XI	Definição de políticas e estratégias de desenvolvimento sustentável da atividade turística na região da Serra da Mantiqueira e áreas de conservação, a partir de resultado de plano de manejo.		X	
XII	Definição de normas para a forma correta e sustentável do manejo urbanístico, visando preservar a estética, o meio ambiente e a segurança nessas áreas. As normas serão avaliadas e propostas em parceria com a secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.			X
XIII	Programa de conscientização voltado aos empreendimentos turísticos e fiscalização do atendimento à lei de acessibilidade.	X		
XIV	Criação de Lei de incentivo fiscal ao turismo para empresas que investirem no município.		X	
XV	Desenvolvimento de ferramentas de controle e fiscalização da exploração da atividade do turismo em áreas consideradas de preservação.		X	X
XVI	Implantação de sinalização de guias e placas turísticas, seguindo padrão internacional, com a devida identificação e resumo do ponto turístico quando histórico e definição da padronização de placas quando não houver exigência de padrão internacional.	X	X	
XVII	Sinalização, recuperação e monitoramento constante sobre vias de acesso, através de recursos de convênios, parcerias ou próprios. Divulgação dos telefones úteis de atendimento de urgência e emergência no município em todo material de divulgação, bem como a disponibilidade dessas informações nos estabelecimentos.	X	X	X
XVIII	Desenvolvimento e ampliação de rotas, roteiros, circuitos e outros interligando os municípios e participação em programas que estimulem o turismo regional.	X	X	
XIX	Desenvolver e apoiar projetos de atividades de ecoturismo e turismo no meio rural, podendo estabelecer parcerias e convênios para tal realização.	X		
XX	Identificar e catalogar o patrimônio cultural material e imaterial do município; desenvolver projetos para sua preservação, podendo consorciar-se através de convênios, parcerias ou outros, com órgãos públicos ou iniciativa privada.	X	X	



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

08  
6

XXI	Firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e iniciativa privada para viabilizar e ampliar ações de desenvolvimento do turismo nas áreas de capacitação, estudos, desenvolvimento de produtos, melhorias em infraestrutura, entre outros.	X	X	X
XXII	Incentivo à adoção de práticas voltadas às PcD, tais como: utilização do sistema de leitura em braile e Língua Brasileira de Sinais – Libras;	X	X	
XXIII	Revitalização de espaços já existentes, após análise de viabilidade, ou criação de outros espaços.			X
XXIV	Apoio a projetos de atividades e eventos de valorização do patrimônio histórico e ambiental, ecoturismo rural e outros segmentos. Desenvolvimento de programas para conscientização da população local, promovendo o senso de pertencimento ao patrimônio histórico, cultural e ambiental.	X	X	X
XXV	Criar o Fundo Municipal de turismo em parceria com o Conselho Municipal de Turismo.	X		